LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2020

Dispõe sobre a fixação do valor do Cartão Alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Turiúba.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA**, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, por seus representantes legais, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e eu **RUBENS FERNANDO DE SOUZA**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 300,00 (trezentos reais) o crédito mensal referente ao Cartão Alimentação dos servidores ativos da Câmara Municipal de Turiúba.

Art. 2º - Os custos decorrentes da presente Lei onerarão recursos próprios da Câmara Municipal, consignados em orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições contrarias.

Turiuba, 28 de janeiro de 2020

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao cartório local.

ANTONIO ATAYDES SANTIAGO
-Secretário-